



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2012

Órgão Secretaria da Educação - SEMED				Processo 2012000800
Modalidade PREGAO ELETRONICO	Nº 143/2012	Data 20/06/2012	Tipo MENOR PREÇO POR ITEM	

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

Aquisição de refeitório infantil e adulto (mesas com quatro lugares), conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: A ESCOLAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA				CNPJ: 13.191.023/0001-72	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	500	UN	<p>Mesa para refeitório Tamanho Adulto, com quatro lugares. Composição da Estrutura formada em aço redondo de 3" SAE 1010/102 Chapa 16 com Espessura de 1,50 mm. Estrutura: confeccionada em tubo de aço 3" formada por dois pés dobrados tipo tetra com distanciamento de no mínimo 1,80m entre um pé e outro. Fechamento dos pés com bucha de 3" em polipropileno injetado, medindo 7,5x6,8cm, destinadas a promover proteção contra impregnação de sujeira e a corrosão do aço e da pintura, pela constante exposição à água, pelo uso constante e diário na limpeza do conjunto. Ligação dos pés ao suporte do tampo no formato de "U", unindo os pés ao suporte. Base do assento formado por quatro colunas em metalon 25 x 25mm, fixadas aos pé Suporte do assento e do encosto em oblongo 16 x 30mm ou 20 x 20mm, formado por peça única. Tampo: bi partido no formato quadrado, com as dimensões total de 58 cm de profundidade x 58 cm de largura, confeccionado em resina termoplástica injetada com acabamento texturizado, e espessura mínima de 4mm, com fechamento completo das laterais através de bordas de 3cm abauladas em toda extensão. A fixação dos tampos deveram ser feitas por meio de parafusos MP6 de 3 cm, totalizando 8 pontos de fixação sobre pinos formados na própria estrutura, para cada tampo que compõe o conjunto de mesa. Sistema de acomodação dos tampos, formado por dois quadrados</p>	NOVA ERA	998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

		<p>confeccionados em metalon 30x20mm, amparados por 02 mãos francesa fixada entre a coluna de união dos pés, confeccionados em metalon 20x20mm, destinadas a fixar e promover firmeza e tolerância de peso e o uso constante de braços, e apoio dos braços, sobre o sistema de encaixe.</p> <p>Assento: O assento deverá ser em material injetado em polipropileno copolímero em várias cores com as seguintes dimensões: 450mm de altura por 410mm de comprimento, com espessura de 4mm e uma ergonomia com um raio de afundamento na parte maior de 60mm, sendo fixado por quatro parafusos flangeados para plástico. O assento deverá ser ventilado por furos bem distribuídos. O assento deverá ter uma distância mínima de 30 cm até o tampo.</p> <p>Encosto: O encosto deverá ser em material injetado em polipropileno copolímero com as seguintes dimensões: 460mm de largura por 270mm de altura com espessura de 3 mm sendo preso por dois parafusos flangeados para plástico e deverá ser ventilado por furos bem distribuídos. O encosto deverá ter uma distância de 44cm até o tampo.</p> <p>Solda: toda parte de solda deverá ser feita pelo sistema MIG.</p> <p>Partes Metálicas: as partes metálicas deverão ter tratamento anti-ferruginoso por imersão em banhos desengrachante, decapante e fosfatizante e pintadas com tinta eletrostática epóxi a pó com polimerização em estufa a 220°C. Acabamento: extremidades com acabamento por meio de ponteiros internas de polipropileno injetado.</p> <p>Dimensões: Altura do tampo ao chão: 80cm; Altura do assento ao chão: 47cm; Altura do encosto ao chão: 88cm.</p> <p>Todas as medidas descritas nesta especificação referem-se à dimensões mínimas.</p>	
--	--	---	--

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A(s) empresa(s) vencedoras da licitação terá(ão) o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega do mobiliário, contado a partir do dia imediatamente posterior ao aceite pelo fornecedor da Ordem de compra correspondente.

Os mobiliários deverão ser entregues no Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Palmas, sito à 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL, em dias úteis e horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2012000800**.

Palmas, 14 de setembro de 2012.

João Marciano Júnior
Diretor de Compras e Licitação

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

Vivieni Gomide Dumont Vargas
Equipe de Apoio

A ESCOLAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA